PREFEITURA DE
IRANDUBA

IMTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

Processo Administrativo:
009/2025

Processo: *Locação de veículos para ficar à disposição do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.*

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE AUTOS

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2025 procedi à abertura do volume destes autos.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 009/2025

AUTUAÇÃO: Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, cumprindo o disposto em Lei.

AUTUO

O processo administrativo instaurado para locação de veículos para ficar à disposição do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, conforme solicitação da Coordenadoria de Operações. E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, Lorena Lopes dos Santos, Coordenadora de Administração e Finanças, lavrei e assinei.

Lorena Lo. dos Santos

LORENA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora de Administração e Finanças

Memorando nº021/2025– GAB/IMTTI

Iranduba - AM, 17 de Abril de 2025

Ao Ilmo. Sr.
LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do Instituto de Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Senhor Diretor,

1. Pelo presente, solicito autorização de V. Sr.ª para dar início ao processo administrativo para solicitação de Adesão de ATA, do Pregão Presencial nº 034/2023, com aditamento de prazo em 31/2/2024. A adesão justifica-se em razão da necessidade administrativa urgente de disponibilização de veículo com tração 4x4, apto a atender às demandas operacionais em áreas de difícil acesso, especialmente em regiões de zona rural ou com infraestrutura precária, onde veículos comuns não oferecem desempenho satisfatório. A opção pela adesão à ata já existente apresenta-se como solução mais célere, eficiente e economicamente vantajosa, ao evitar a instauração de novo procedimento licitatório, com ganhos de tempo e economia processual, para a locação de veículos para ficar à disposição do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.

2. A administração procederá com a solicitação de pedido de Adesão de ATA junto ao Município de São Gabriel da Cachoeira, ao Exmo. Senhor Prefeito Clovis Moreira Saldanha.

3. As despesas para esta solicitação poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Na certeza do atendimento ao solicitado, renovamos protestos de mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

LORENA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora de Administração e Finanças

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Divisão): OPERACIONAL	
Responsável pela demanda: ADRINE D' PAULA PEREIRA DE SOUSA	Matrícula: 48-2
E-mail: adrinedpaula2@gmail.com	Telefone: (92) 99405-8609

Objeto:
(x) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:
( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/21: Pregão Eletrônico – Registro de Preço
( ) Dispensa/Inexigibilidade
(x) Adesão à ata de outro Órgão

1 – Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de produto:

Sob pena de inviabilizar a missão institucional do ente público, tendo em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, à Autarquia diariamente se desloca para operações e demandas administrativas.

No caso do IMTTI, não há frota própria, e seus servidores deslocam-se diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações e visitas técnicas, eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas pela Autarquia.

Ressalte-se, que a forma como os serviços já vem sendo prestados em modelo utilizado pela Administração, o serviço de locação de veículos mantém-se como solução técnica e econômica viável à alternativa, que seria aquisição por meio de compra. Quando o órgão público não conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

2 – Quantidade de serviço/produto a ser contratado:

Em levantamento realizado dentro da Coordenadoria de Operações do IMTTI, constatou-se que demandam habitualmente por veículos de modelos e características a seguir apresentados:

Folha 04
Rubrica

a) Veículos tipo passeio SEDAN, que comportem até 05 (cinco) passageiros, sem o motorista, conforme especificação do termo de referência;

b) Veículos utilitários Van, que comportem no mínimo 07 (sete) passageiros, sem o motorista, conforme especificação do termo de referência;

c) **Veículos utilitário caminhonete 4x4, que comportem até 05 (cinco) passageiros, sem motorista e com capacidade de carga de no mínimo 1.000 a 2.000 kg, conforme especificação do termo de referência;**

d) Veículos tipo guincho plataforma de até 5 metros, com motorista e com capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg, conforme especificação do termo de referência;

e) Veículo tipo Motocicleta com motor de no mínimo 190 cilindradas, que comportem no mínimo 02 (dois) passageiros, sem o motorista, conforme especificação do termo de referência;

f) Veículo tipo Motocicleta com motor de no mínimo 300 cilindradas, que comportem no mínimo 02 (dois) passageiros, sem o motorista, conforme especificação do termo de referência.

Para tanto, fazem uso de serviços de locação de veículos automotores, visto que a frota própria se apresenta por vezes insuficiente, e em determinados casos inexistente. Desta feita, se torna necessário promover a locação de veículos automotores, para a realização regular das atividades acima referenciadas.

Requisitos necessários para a contratação:

Tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado, a previsão da contratação encontra-se inserida no artigo 2º, inc. III da Lei 14.133/2021. Para além deste imperativo legal contido na nova Lei de Licitações.

Para além na nova Lei de Licitações e legislação civilista aplicadas no presente Estudo, considerar-se-á como requisitos da contratação todas as demais exigências previstas em Edital e Contrato.

Poderá participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços que constituem o objeto deste estudo e eventual contratação, deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante e/ou Município consorciado, por ordem de serviço e orientação/fiscalização da equipe técnica designada pelo IMTTI, devendo o veículo estar disponível no período e local, conforme

Folha 05
Rubrica

a necessidade apresentada, além das disposições expostas no Termo de Referência, Edital e condições contratuais.

Previamente dispõe-se que na proposta de preço apresentada, deverá ser considerado pela licitante, que o objeto licitado deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias úteis após a data de solicitação.

O veículo em referência, deverá ser entregue na área patrimonial indicada pela contratante e/ou ente consorciado.

Estabelece-se ainda que o custo de mobilização, desmobilização, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos estão a cargo da contratada, ou seja, **na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes da locação.**

Os veículos deverão estar segurados e/ou cobertos por plataformas de proteção veicular devendo o valor de franquia ser apresentado à parte da proposta ou se já inserido na mesma, que seja especificado o percentual de franquia dentro da proposta.

É necessário entender que não existe um valor fixo para a franquia do seguro. Seu valor vai depender de fatores como o perfil do condutor, modelo do carro e outros pontos avaliados durante a cotação.

Além disso, existem diferentes tipos disponíveis de franquias que pode optar na contratação do seguro, ficando a cargo da licitante qual modelo de franquia será utilizada, tais como seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo. Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros – danos materiais, Seguro de Responsabilidade Civil, contra terceiros/passageiros – danos pessoais, Cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis, acessórios, isentando o órgão/entidade de qualquer responsabilidade durante a locação

Deverá ser contemplado as seguintes coberturas:

Danos Corporais a terceiros	**R$100.000,00**
Danos Materiais a terceiros	**R$ 100.000,00**
Danos Morais a terceiros	**R$ 10.000,00**
Ocorrência de morte	**R$ 13.500,00**
Invalidez permanente e/ou total	**R$ 13.500,00**
Despesas médico hospitalares	**R$ 2.700,00**

O presente serviço será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da administração dos interessados na contratação.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

A Coordenação de Operações sendo o setor demandante, junto a CL-IMTTI, objetivando a necessidade de contratação de empresa especializada locação de veículos irá licitar o serviço. Após os resultados, será elaborado Termo de Referência, Publicação de Edital, a após os tramites da disputa, celebração de Homologação e

Folha 06
Rubrica

Adjudicação.

Haverá necessidade de indicar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto dessa contratação.

3 – Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou entrega dos produtos

Para a presente contratação, estima-se vigência mínima de 12 (doze) meses, a depender da demanda da autarquia, contados do ato da assinatura do contrato, observado a cada exercício financeiro (art. 105 Lei 14.133/21), a disponibilidade de créditos orçamentários. Ainda para efeitos de prorrogação do contrato, poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

4 – Valor estimado da contratação:

Conforme acima apresentado, a estimativa do valor do contrato conforme as cotações realizadas;

5 – Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Antônio Silva da Mota Júnior – Assessor Técnico Operacional do IMTTI

Fiscal, titular e substituto:	**Gestor do Contrato, titular e substituto:**
ANTÔNIO SILVA DA MOTA JÚNIOR ASSESSOR TÉCNICO - IMTTI PORTARIA Nº 006 2024-GAB IMTTI	ADRINE D' PAULA P. DE SOUSA COORDENADORA SETOR OPERACIONAL PORTARIA Nº 006 2024-GAB IMTTI

Iranduba/AM, 10 de Janeiro de 2025.

ADRINE D' PAULA PEREIRA DE SOUSA
Coordenadora de Operações - IMTTI

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto este Documento de Formalização da Demanda para avaliação da área técnica (se for o caso).

A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 10. 632.838/0001-51
Rua Franz Schubert, 576. Conj. Beija- Flor II. Flores. Manaus- AM
Fone: (92) 3345- 3160/ 99210-7507/ 99607-4220
Email: apmaiaveiculos@gmail.com

CARRO E COMPANHIA
MOBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇ

À Prefeitura Municipal de Iranduba- AM
Ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba- IMTTI

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para locação de veículos diversos. Conforme descrição de veículo com todos os equipamentos e acessórios:

Nome de Fantasia: CARRO E COMPANHIA
Razão Social: A S R Locação de Veículos LTDA
CNPJ: 10.632.838/0001-51
Endereço: Rua Franz Schubert, 576 Conj. Beija Flor II. Flores. CEP: 69.028-331. Manaus- Amazonas
Telefone: (92) 99210-7507 | **E-mail: apmaiaveiculos@gmail.com**
Banco: Banco do Brasil S/A
Nome e N° da agência bancaria e N° Conta: A S R Locação de Veículos LTDA Ag.3378-2 C/C: 928-X

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Qtd.	Und. De Faturamento	Valor Diária Unit	Valor	
					UNITÁRIO MENSAL	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, serviços de locação de veículo utilitário, tipo: SEDAN; ano de fabricação a partir de 2022, com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; potência do Motor(abastecido com etanol): entre 80 e 115 Cv, zero quilometro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com quilometragem livre, veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.	06	Diária	R$200,00 (Duzentos Reais)	R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)	R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, Serviço de locação de veículos tipo VAN EXECUTIVA, ano de fabricação a partir de 2022, com ar condicionado, capacidade para 15 (quinze) passageiros, direção hidráulica, 03 (três) portas laterais, travamento central das portas, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.	06	Diária	R$ 800,00 (Oitocentos e Sessenta Reais)	R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)	R$ 154.800,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, Descrição: Serviços de Locação de veículo utilitário, tipo PICK-UP, ano de fabricação a partir de 2022, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, jogo de tapetes de borracha, sem motorista, sem combustível, veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a	06	Diária	R$ 500,00 (Quinhentos Reais)	R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	R$ 96.300,00 (Noventa e Seis Mil e Trezentos Reais)

Folha 08
1
Rubrica

A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 10. 632.838/0001-51

Rua Franz Schubert, 576. Conj. Beija- Flor II. Flores. Manaus- AM

Fone: (92) 3345- 3160/ 99210-7507/ 99607-4220

Email: apmaiaveiculos@gmail.com

CARRO E COMPANHIA

MOBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇ

	legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.					
4	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO GUINCHO PLATAFORMA DE ATÉ 5 METROS, Caminhão Plataforma Asa Delta, ano de fabricação a partir de 2022, com capacidade de carga de 1000 até 2000 kh, com motorista por conta da contratada, sem combustível, para a prestação de todos os serviços de deslocamento, remoção e recolhimento de veículos leves sinistrados e/ou estacionados em locais proibidos, no perimetro do município de Irandubа-AM, conforme Termo de Referência	06	Diária	R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)	R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)	R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
5	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR DE NO MINIMO 190 CILINDRADAS, caracteristicas: capacidade de 02 ocupantes, gasolina ou flex, fabricação a partir do ano 2022, caracterizada como viatura adesivada, Estrobo, sirene, com proteção de carenagem, conforme o termo referência. Seguro total ou proteção veicular, km livre, ipva, licenciamento, multas e manutenção da motocicleta por conta da contratada	06	Diária	R$ 100,00 (Cem Reais)	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)	R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)
6	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR DE 300 CILINDRADAS, caracteristicas: capacidade de 02 ocupantes, gasolina ou flex, fabricação a partir do ano 2022, caracterizada como viatura adesivada, Estrobo, sirene, com proteção de carenagem, conforme o termo referência. Seguro total ou proteção veicular, km livre, ipva, licenciamento, multas e manutenção da motocicleta por conta da contratada	06	Diária	R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)	R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)	R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais)

Manaus, 16 de Janeiro de 2025.

A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA:10632838000151

Assinado digitalmente por A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA:10632838000151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=38342648000126, OU=AC SyngularID Multipla, CN=A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA:10632838000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.16 14:14:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

A S R Locação de Veículos LTDA

CNPJ: 10.632.838/0001-51

Antonio da Silva Rocha

CPF: 291.167.322-00

Folha 09

2

Rubrica

E R DA SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ 34.036.901/0001-55

À Prefeitura Municipal de Iranduba-AM
Ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba- IMTTI

Proposta de Preço

Segue abaixo Proposta de Preço para locação de veículos diversos, conforme solicitado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	QT	Uni	Preço Unit Diária	Preço Total Diárias	Preço Total Mensal
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, serviços de locação de veículo utilitário, tipo: SEDAN; ano de fabricação a partir de 2021, com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; potência do Motor(abastecido com etanol): entre 80 e 115 Cv, zero quilometro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com quilometragem livre, veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.	06	Un	R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)	R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)	R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, Serviço de locação de veículos tipo VAN EXECUTIVA, ano de fabricação a partir de 2021, com ar condicionado, capacidade para 15 (quinze) passageiros, direção hidráulica, 03 (três) portas laterais, travamento central das portas, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.	06	Un	R$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais)	R$ 25.800,00 (vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)	R$ 154.800,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, Descrição: Serviços de Locação de veículo utilitário, tipo PICK-UP, ano de fabricação a partir de 2021, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, jogo de tapetes de borracha, sem motorista, sem combustível, veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro	06	Un	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)	R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhetos Reais)	R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

	total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO GUINCHO PLATAFORMA DE ATÉ 5 METROS, Caminhão Plataforma Asa Delta, ano de fabricação a partir de 2021, com capacidade de carga de 1000 até 2000 kh, com motorista por conta da contratada, sem combustível, para a prestação de todos os serviços de deslocamento, remoção e recolhimento de veículos leves sinistrados e/ou estacionados em locais proibidos, no perímetro do município de Iranduba-AM, conforme Termo de Referência	06	Un	R$ 1.270,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta Reais)	R$ 38.100,00 (Trinta e Oito Mil e Cem Reais)	R$ 228.600,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais)
5	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR DE NO MINIMO 190 CILINDRADAS, caracteristicas: capacidade de 02 ocupantes, gasolina ou flex, fabricação a partir do ano 2021, caracterizada como viatura adesivada, Estrobo, sirene, com proteção de carenagem, conforme o termo referência. Seguro total ou proteção veícular, km livre, ipva, licenciamento, multas e manutenção da motocicleta por conta da contratada	06	Un	R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais)	R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)	R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)
6	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR DE 300 CILINDRADAS, caracteristicas: capacidade de 02 ocupantes, gasolina ou flex, fabricação a partir do ano 2021, caracterizada como viatura adesivada, Estrobo, sirene, com proteção de carenagem, conforme o termo referência. Seguro total ou proteção veícular, km livre, ipva, licenciamento, multas e manutenção da motocicleta por conta da contratada	06	Un	R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais)	R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)	R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)

A empresa E R Da Silva Junior LTDA declara que:

a) Nos valores das Proposta de Preços estão incluídas todas as despesas com tributos e serviço de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza. Inclusive as manutenções preventivas e corretivas;

b) Atende a todos as especificações e exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme solicitado;

c) Caso seja vencedora do certame, submete-se a todas as condições estabelecidas nesta Proposta e na minuta do contrato que o integrará, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d) Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação da proposta

Manaus, 14 de Janeiro de 2025.

E R DA SILVA JUNIOR LTDA:34036901000155

Assinado digitalmente por E R DA SILVA JUNIOR LTDA:34036901000155
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AM, L=Manaus, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27879263000179, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=E R DA SILVA JUNIOR LTDA:34036901000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.14 17:37:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

E R Da Silva Junior Ltda
CNPJ: 34.036.901/0001-55
Edson Ribeiro da Silva Junor

LOCAÇÃO E PRODUÇÕES

R H M R Locações e Serviços Automotivos LTDA
CNPJ: 43.661.536/0001-60

À Prefeitura Municipal de Iranduba

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba- IMTTI

Especificações e Quantidades

Item	Especificação	Qtd.Estimada	Un	Preço Uni	Preço	
					Unit. Mensal	Total
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo de passeio, serviços de locação de veículo utilitário, tipo: SEDAN; ano de fabricação a partir de 2021, com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; potência do Motor(abastecido com etanol): entre 80 e 115 Cv, zero quilometro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com quilometragem livre, veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.	06	Un	R$230,00 (Duzentos e Trinta Reais)	R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)	R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, Serviço de locação de veículos tipo VAN EXECUTIVA, ano de fabricação a partir de 2021, com ar condicionado, capacidade para 15 (quinze) passageiros, direção hidráulica, 03 (três) portas laterais, travamento central das portas, quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.	06	Un	R$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais)	R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)	R$ 154.800,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, Descrição: Serviços de Locação de veículo utilitário, tipo PICK-UP, ano de fabricação a partir de 2021, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, jogo de tapetes de borracha, sem motorista, sem combustível, veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.	06	Un	R$ 535,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)	R$ 16.050,00 (Dezesseis Mil e cinquenta Reais)	R$ 96.300,00 (Noventa e Seis Mil e Trezentos Reais)
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO GUINCHO PLATAFORMA DE ATÉ 5 METROS, Caminhão Plataforma Asa Delta, ano de fabricação a partir de 2021, com capacidade de carga de 1000 até 2000 kh, com motorista por conta da contratada,	06	Un	R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e	R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos Reais)	R$ 225.000,00 (Duzentos e Vint e Cinco Mil Reai

	sem combustível, para a prestação de todos os serviços de deslocamento, remoção e recolhimento de veículos leves sinistrados e/ou estacionados em locais proibidos, no perímetro do município de Iranduba-AM, conforme Termo de Referência			Cinquenta Reais)		
5	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR DE NO MINIMO 190 CILINDRADAS, caracteristicas: capacidade de 02 ocupantes, gasolina ou flex, fabricação a partir do ano 2021, caracterizada como viatura adesivada, Estrobo, sirene, com proteção de carenagem, conforme o termo referência. Seguro total ou proteção veicular, km livre, ipva, licenciamento, multas e manutenção da motocicleta por conta da contratada	06	Un	R$ 115,00 (Cento e Quinze Reais)	R$ 3.450,00 (Três Mil, quatrocentos e Reais)	R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)
6	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR DE 300 CILINDRADAS, caracteristicas: capacidade de 02 ocupantes, gasolina ou flex, fabricação a partir do ano 2021, caracterizada como viatura adesivada, Estrobo, sirene, com proteção de carenagem, conforme o termo referência. Seguro total ou proteção veicular, km livre, ipva, licenciamento, multas e manutenção da motocicleta por conta da contratada	06	Un	R$ 155,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais)	R$ 4.650,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)	R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais)

A empresa R H M R Locação e Serviços Automotivos LTDA declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
d) Validade mínima da Proposta: 60 (Sessenta) dias a contar da data da apresentação das propostas de preços.

Manaus, 14 de Janeiro de 2025.

R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:43661536000160

Assinado digitalmente por R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:43661536000160
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=39342649000126, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:43661536000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.14 17:32:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

R H M R Locações e Serviços Automotivos LTDA

CNPJ: 43.661.536/0001-60

Sócio: Ricardo Henrique Maia Rocha

CPF: 701.263.362-02

Folha 13
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
BA

MAPA COMPARATIVO
PROC ADM Nº009/2025-IMTTI

Item	Especificação	QTDE. DE VEÍCULOS		E. R DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ 34.036.901/0001-55	R H M R LOCAÇÕES LTDA CNPJ 43.661.536/0001-60	A S R LOCAÇÃO LTDA CNPJ 10.632.838/0001-51	MEDIA VALOR
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, Descrição: Serviços de Locação de veículo utilitário, tipo PICK-UP, ano de fabricação a partir de 2021, câmbio automático, tração 4x4, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 180 CV, direção hidráulica, jogo de tapetes de borracha, sem motorista, sem combustível, veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor, conforme Termo de Referência.	01	Diárias	R$ 550,00	R$ 535,00	R$ 500,00	**R$ 528,33**

Valores acima estimados , correspondente as quantidades dos itens a serem adquiridos e custeado com recursos próprios.

Lorena lo. dos Santos
LORENA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora de Administração e Finanças

Folha 14
Rubrica

Ao Ilmo. Sr.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do Instituto de Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Processo Administrativo nº 009/2025 – IMTTI

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 034/2023 – Município de São Gabriel da Cachoeira/AM

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. FUNDAMENTAÇÃO

A presente justificativa técnica tem por finalidade embasar o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2023, originária do Pregão Presencial nº 034/2023, conduzido pelo Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, cujo objeto refere-se à locação de veículos automotores, incluindo modelos com tração 4x4, conforme as condições e especificações constantes na ata de origem. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, é admitida a adesão a ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e devidamente autorizada pelo órgão gerenciador.

2. Justificativa da Necessidade

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI necessita, com urgência, da disponibilização de veículo com tração 4x4, apto a atender às demandas operacionais em áreas de difícil acesso, especialmente em zonas rurais ou com infraestrutura precária. A utilização desse tipo de veículo é imprescindível para assegurar a eficiência das ações de fiscalização, apoio técnico e transporte de equipes, garantindo a continuidade e a efetividade dos serviços prestados pelo Instituto à população de Iranduba.

3. Justificativa da Escolha pela Adesão

Folha 15

Rubrica

A opção pela Adesão à ata de registro de preços já existente apresenta-se como solução administrativa mais célere, eficiente e economicamente vantajosa, evitando-se a instauração de um novo processo licitatório, o que demandaria tempo e recursos administrativos significativos. Além disso, o Município de São Gabriel da Cachoeira já realizou processo licitatório regular, observando as normas legais pertinentes, tendo resultado em contratação vantajosa e comprovada economicamente.

Assim, a adesão visa garantir agilidade na contratação, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mantendo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manutenção e Funcionamento do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. Conclusão

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2023 – Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por atender de forma satisfatória à necessidade administrativa do IMTTI e representar medida vantajosa e eficiente à Administração Pública. Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Senhoria para a adoção das providências necessárias à formalização da adesão e posterior contratação, conforme legislação vigente.

Iranduba/AM, 17 de abril de 2025.

Lorena Lopes dos Santos

LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora de Administração e Finanças

Folha 16
Rubrica

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO ADITAMENTO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2023 – SRP – 025/2023 – PMSGC

Espécie: Segundo Termo de Aditamento de Prazo da Ata de Registro de Preços para a "locação, pelo menor preço por item, de máquinas leves para atender as necessidades do complexo da prefeitura municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM". As partes da referida contratação, por consensual vontade, formalizam o 2º aditamento, que tem como Objeto: "Eventual locação, pelo menor preço por item, de máquinas leves para atender as necessidades do complexo da prefeitura municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM". Prazo: fica aditado o presente termo até o dia 01 de junho de 2025. Suporte legal: Lei nº 8.666/93 e demais posteriores alterações.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 31 de dezembro de 2024.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Otero Macedo
Código Identificador: WS78OIWTF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/01/2025 - Nº 3773. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

Folha 17
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2198/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-CML

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, **tipo menor** preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 13 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com o Decreto Municipal nº 002/2017, de 25 de janeiro de 2017, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos termos deste Edital.

As condições estabelecidas por esta licitação estão enumeradas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial, tem por objeto a formação de registro de preços para **EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**, através da Realização de Registro de Preços, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: AUDITÓRIO CERIMONIAL – NA AV. ÁLVARO MAIA, 569 - CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA /AM.
DATA: 09/06/2023
HORÁRIO: 14h00min

3. DOS ÓRGÃOS

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as seguintes definições e atribuições, na forma disposta no Decreto Municipal nº 002, de 25 de Janeiro de 2017.

3.1.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1.1. A Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo é a responsável pela execução do processo licitatório.

3.1.1.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador:

a) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem **(art. 8º do Decreto Municipal nº 002/2017).**

3.2.1. As adesões ao registro de preços não poderão excedera 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, pelos órgãos participantes e eventuais caronas, conforme entendimento do TCU, Acórdão 1.233/2012 - Plenário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

4.2. Não poderá participar desta licitação:

4.2.1. Empresa que tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

GABRIEL DA CACHOEIRA com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, nos termos do **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93**.

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.3. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Prefeitura Municipal ou à **CML**, participando desta licitação.

4.2.4. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

4.2.5. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**.

4.3. Aberto o primeiro Envelope de Proposta de Preços, não será permitida a participação de **retardatários**.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, no qual conste expresso poder para **formular ofertas e lances de preços verbais**, dar descontos, assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, conforme **Anexo II**.

5.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

5.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social,

no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

5.1.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

5.1.1.4. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do beneficio legal a esse tipo de empresa concedido, deverão apresentar Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n° 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar retromencionado, conforme modelo do **Anexo IV**.

5.1.1.4.1. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

5.1.1.5. Da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do **Anexo III.**

5.1.1.6. Da **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n°. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n°. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2° Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2° da Lei 8666/93.

5.1.1.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.1.1.8. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e com o **Decreto Municipal nº 002/2017,** em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

6.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

Comissão Municipal de Licitação **Pregão Presencial Nº 034/2023** **Registro de Preços Nº 033/2023** **Envelope nº 01** **PROPOSTA DE PREÇOS** **Razão Social e CNPJ**	**Comissão Municipal de Licitação** **Pregão Presencial Nº 034/2023** **Registro de Preços Nº 033/2023** **Envelope nº 02** **DOCUMENTAÇÃO** **Razão Social e CNPJ**

6.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme **Condição3** deste Edital, os **poderes para formulação de lances verbais**, sob pena de impedimento de ofertar lances nesta fase.

6.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas**.

6.4. Após aberta à sessão o interessado pelo seu representante legal, apresentará as declarações de cumprimento dos itens **5.1.1.4., 5.1.1.5** e **5.1.1.6,** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada, digitada ou impressa, **em única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

7.2. A Proposta de Preços deverá:

7.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato.

7.2.2. Prazo de validade de 90 (noventa) dias, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

7.2.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

7.2.2.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs (useram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital

7.2.3. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressa em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

7.2.4. Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.5. Conter planilha de preços, com os preços por item e global, em algarismos e por extenso, pelos qual o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência com as informações quanto à marca e procedência, obrigatoriamente, de cada produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7.2.5.1. A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

7.2.7. Não serão aceitas propostas **sem** a informação quanto à marca e procedência e especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro (a).

7.2.7.1. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

7.2.8. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro (a) a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.

7.2.9. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que

indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ressalvando que a falta da numeração das folhas não será motivo para desclassificação de proposta, devendo o Pregoeiro (a) determinar que o representante da licitante o faça na sua presença.

7.4.1. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **7.4**, fica ciente que;

7.4.1.2. Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de acordo com as necessidades das unidades solicitantes.

7.4.1.3. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, deverá indicar um procurador ou representante em São Gabriel da Cachoeira a ser responsável pelo desembarque dos produtos nas embarcações e entregas dos produtos nos locais determinados pela Administração.

7.4.1.3.1.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** não se responsabilizara pela retirada dos produtos das embarcações que fazem trajetos ao município de São Gabriel da Cachoeira.

7.4.1.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, a demanda deverá ser de acordo com a necessidade do órgão participante.

7.5. O fornecedor deverá substituir os produtos entregues com problemas quanto as suas validades ou que apresentar adulteração de qualidade ou que venha sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validades, quando for o caso.

7.6. A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7.7. A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.1.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

8.1.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

8.1.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**.

8.2.1. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro (a) dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.2. Será **classificado** pelo Pregoeiro (a) para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento), superiores àquele, quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte**. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

8.3. Aos proponentes classificados conforme **subitem 6.2**, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de **lances verbais, sucessivos**, de valores distintos e **decrescentes** em relação à proposta de menor preço.

8.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

8.3.1.1. O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

8.3.2. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5. Será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

8.5.4.O Pregoeiro averiguará os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 8.5.

8.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas todas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta por item**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será **declarado vencedor para o item**, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

8.9. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

8.10. Nas situações dos **subitens 8.6.** deste Edital, bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.11. O resultado da sessão objetivará a lavratura de ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos proponentes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas devidamente **CADASTRADAS** ou **NÃO CADASTRADAS** no Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, devidamente numerada e rubricada em todas as suas folhas, conforme condições a seguir, ressalvando, que a falta da numeração das folhas não será motivo para inabilitação da documentação, devendo o Pregoeiro determinar que o representante da licitante o faça na sua presença.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresariais, acompanhado da certidão simplificada, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Os documentos indicados nos **itens 9.1.1. a 9.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.6. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CML da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, em validade, substitui apenas a documentação referente aos subitens 9.1.1. a 9.1.3., para os proponentes **CADASTRADOS.**

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.8. Prova de Inscrição Estadual.

9.1.9. Prova de Inscrição Municipal.

9.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.10.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

9.1.10.2. Prova de regularidade mediante a apresentação de certidão emitida via Internet, no original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

9.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

9.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.1.13. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta ***"online"*** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro.

9.1.14. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

9.1.14.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 9.1.14, desta Seção,** deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.14.2. A prorrogação do prazo previsto no **item 9.1.14, desta Seção,** só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela CML.

9.1.14.3. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.14.4. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.1.14, desta Seção,** é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.15. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de proponente constituído como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da sua Sede ou Domicílio, **conforme estabelece o art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**. Nesta oportunidade, o proponente deverá demonstrar sua boa situação de Liquidez Geral **(ILG) ≥ 1,0 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

9.1.15.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 9.1.14**. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

9.1.15.2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral igual ou maior a 1,00 (um) **ou** que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada. Essa comprovação será feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.1.15.3. A demonstração referida no **item 9.1.15 desta Seção**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.1.15. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

9.1.15.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **9.1.15.**

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.16. Atestado de Comprovação de Aptidão Técnica, acompanhado, devendo o mesmo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.

9.1.16.1. Coma finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente

9.1.19. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor do órgão contratante **(art. 10, XXIII, do Dec. 24.818/05).**

9.1.20. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão está em nome do proponente, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
9.1.20.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
9.1.20.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
9.1.20.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da **CML** esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. O Presidente da **CML** decidirá no prazo de 24 horas.

10.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.2. Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

10.2.3. A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da **CML** (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 11:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

11.1.3. Findo o prazo do **item11.1**, o recurso será julgado pelo Secretário Municipal de Administração, no prazo de dois dias úteis.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito ao recurso.

11.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **CML**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o Presidente da **CML** adjudicará o objeto ao proponente vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para homologação do procedimento e, consequente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

12.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para apresentar a **nova proposta atualizada, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais a CML**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço, da retirada do instrumento equivalente ou celebração do contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.

12.3. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

12.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para assinar a ata de registro de preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5. Após a homologação do objeto deste certame, os envelopes poderão ser devolvidos aos proponentes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta **CML**. Os envelopes ficarão em poder da **CML**, devidamente rubricados por todos os proponentes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos, quando os mesmos não forem retirados pelos interessados.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

13.1. A ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

13.2. Em casos excepcionais, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

13.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote. **(Art.6º do Decreto Municipal nº 002/2017)**

13.3.1. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços **(Art.6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).**

13.4. Durante o prazo de validade do registro de preços, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições **(Art. 7º, do Decreto Municipal nº 002/2017).**

13.5. O (s) licitante(s) com proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **(Art.12º, do Decreto Municipal nº 002/2017).**

13.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **(Art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 002/2017)**.

13.8. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante convocação, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior **(art. 12, § 2º, I, do Decreto Municipal nº 002/2017)**.

13.9. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação **(art. 12, § 2º, II e III, do Decreto Municipal nº 002/2017).**

13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

13.10.1 Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.10.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa **(art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 002/2017).**

13.12. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.

13.13. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

13.13.1. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

13.13.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

13.13.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.14.O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

13.15. O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **art. 13 do Decreto Municipal nº 002/2017**, se:

13.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.15.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

13.15.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.16. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão participante.

13.17. A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Folha 36
Rubrica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O proponente que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública no **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. A sanção referida no **subitem 14.1.** deste Edital será aplicada pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira na forma do **Decreto Municipal nº 002/2017**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** poderá aplicar ao fornecedor garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a entrega do objeto não for realizada na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;

14.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.2.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

14.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Folha 37
Rubrica

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **14.2.7**.

14.3. A sanção prevista no item **14.2.7** será aplicada pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

15.3. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

15.4. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

15.5. O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no **art. 9º do Decreto Municipal nº 002/2017, bem como do art. 73 da Lei nº 8666/93.**

15.6. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação do órgão gerenciador, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora (s).

15.6.1. O(s) produtos(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

15.6.2. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de

empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. A recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, além da multa prevista no subitem 14.2.5.

16.4. O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

16.5. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6. A(s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.7. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará condicionada à:

a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor;
b) Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a **ATA** em nome do Licitante vencedor; e
c) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances, de acordo com o estabelecido no item 12.2 deste Edital.

16.8. O(s) fornecimento(s) do(s) material(ais) discriminado(s) na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, de **NOTADE EMPENHO**, que será entregue ao **FORNECEDOR** que tiver seu preço registrado, na pré-citada **ATA**, para entrega no local designado pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

16.8.1. Na Nota de Empenho deverão estar discriminados os serviços, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para entrega.

16.9. Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n° 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.10. Na ata de registro de preços deverá constar referência:

16.10.1. Ao ato que autorizou a sua lavratura.

16.10.2. Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

16.11. De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

16.12. A convocação para assinatura da ata ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias** contados da data da convocação, admitida uma única prorrogação desde que devidamente justificada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento resultante da Nota de Empenho será efetuado de acordo com as normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Conforme art.7, § 2º, do Decreto 7.892 " Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

19. DA ENTREGA

19.1.O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados da data de retirada / recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

19.1.1. Local de Entrega: Conforme determinação especificada na Ordem de Serviço.

20. DA ASSINATURA DA ATA

20.1. Após a assinatura do Ato de Homologação do procedimento licitatório, a Adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 8.666/93**; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.**

20.2. Na hipótese de não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observado os dispostos no **§ 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93** e demais alterações posteriores, com a homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

20.3. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos **Arts. 73 e 76, da Lei nº 8.666/93** e demais alterações posteriores.

20.4. A Adjudicatária deverá entregar o objeto da contratação correspondente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela Contratante.

20.5. Competirá ao local determinado pela ordem de fornecimento em proceder ao recebimento do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, inclusive, com a substituição de algum produto que não atenda aos interesses da Administração.

20.7. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital.

20.8. A Adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o número da agência e o número da conta corrente do Banco **BRADESCO**, **BRASIL**, ou **CAIXA ECONÔMICA** para efeito de pagamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Presidente da **CML** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros da Comissão.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

21.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

21.3.3. O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da **CML**.

21.6. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentar uma **nova documentação** ou de uma **nova proposta** escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
- Anexo II – Planilha de itens;

- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III - Modelo de Declaração / Credencial;
- Anexo IV - Modelo de Declaração Microempresa;
- Anexo V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VI Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- Anexo VII Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IX- Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **CML**.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da **CML**, no endereço da **CML** indicado no preâmbulo deste Edital, **até 02 dois dias úteis antes** da data de abertura do Pregão.

21.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.15. Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da **CML**. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

21.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

21.17. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirado antes da realização desta licitação mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de

Arrecadação Municipal, a ser recolhido na tesouraria situada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.**

21.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da **CML**, com base na Lei nº 10.520/02, no **Decreto Municipal nº 002/2017**, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.19. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro da Comarca competente é o sediado no Município de São Gabriel da Cachoeira, com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

São Gabriel da Cachoeira /AM, 25 de maio de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML
CNPJ nº 04.272.670/0001-18
Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000
Fone: (97) 3471-1316 – E-mail: pmsgcsemadfopag@gmail.com

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

Item	Especificação	Unidade	Quant
01	Micro-Ônibus Van, motor Diesel, capacidade 18 passageiros	UND	02
02	Van Ambulância Tipo Uti, motor diesel, prancha móvel, maca sobre sobras, cilindro de oxigênio, capacidade interna 4 assistentes.	UND	02
03	Veículos tipo pick-up, cabine duplas, 4x4 diesel 2018 motor 2.0 em diante	UND	06
04	Veículos capacidade 07 passageiros com 04 portas encosto de cabeça, cinto de segurança	UND	02
05	Veículo sedan capacidade 05 passageiros 1.0 completo flex.	UND	04
06	Veículo hatch capacidade 05 passageiros 1.0 flex.	UND	06
07	Veículos pick-ups pequenos cabine dupla, capacidade 05 passageiros, motor 1.6 em diante, flex	UND	02
08	Veículos pick-ups pequenas cabine simples, capacidade 02 passageiros, motor 1.6 em diante, flex.	UND	04
09	Veículos automáticos, capacidade 05 passageiros, motor 1.4 em diante, flex.	UND	02
10	Micro- Ônibus, capacidade 32 lugares	UND	02
VALOR GLOBAL (MENSAL X 12)			

ANEXO II

Modelo de Procuração/ Credencial

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2023-CML.

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____,____ de _____ de 20___

EMPRESA LICITANTE
CARGO E NOME

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em Cartório; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.

CNPJ nº 04.272.670/0001-18
Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP 69750-000
Fone: (97) 3471-1316 – E-mail: pmsgcsemadfopag@gmail.com

ANEXO III
Modelo de Declaração/ Credencial

DECLARO para os devidos fins junto a **Comissão Municipal de Licitação – CML** que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

_____,___ de _____ de 20___

EMPRESA LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, ____ de _____ de 20___

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO V

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de ato da IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20___

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/96 e alterações posteriores, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM – Pregão nº.../20.., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de preços e de documentos de habilitação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1996, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 20.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ
Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.

Folha 51
Rubrica

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: .../..../2020, às ...:.... Horas.

LOCAL: Auditório Cerimonial, situado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, na Av. Álvaro Maia nº 569-Centro - CEP: 69.750-000– São Gabriel da Cachoeira–Amazonas.

Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:					**Optante pelo SIMPLES?**		
Endereço:							
Bairro:					**Cidade:**		
CEP:					**E-mail:**		
Telefone:					**Fax:**		
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd. Estimada**	**Marca**	**Procedência**	**Preço**	
						Unit.	**Total**
01							
	Valor por extenso (UNITÁRIO):						
	Valor por extenso (TOTAL):						
02							
	Valor por extenso (UNITÁRIO):						
	Valor por extenso (TOTAL):						
03							
	Valor por extenso (UNITÁRIO):						
	Valor por extenso (TOTAL):						
					GLOBAL DA PROPOSTA		
	Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresa ..... declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas,

Folha 52

previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.

f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

_____, ____ de _____ de 20___

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Folha 53
Rubrica

ANEXO IX

Minuta da Ata de Registro de Preços

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2020

Objeto: XXXXXXXXXXXXXX, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XXX e XX dias do mês de XXX de 2020, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Clovis Moreira Saldanha, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº XXXXXXXXSSP-AM e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 0XX/2020**, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARA XXXXXXXXX, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de 12 (doze) meses, objeto do **Processo XXX/20XX**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Eventual Locação, pelo menor preço por item, de Veículos para atender a Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados, no valor total global de **R$ XXXXX,XX (XXXXX)**, tendo como vencedora a empresa: xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. Xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxx, CPF:xxxxxxxxxxxxx;

OBJETO				**Valor Unitário**	**Valor Total**
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**		
1	X	X	X	X	X
2	X	X	X	X	X
Total					X

Folha 54

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos **serviços** objeto deste Termo de Referência é de, no máximo, **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar.

4.2 Os **serviços** deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situado na Av. Sete de Setembro, nº 84 – Bairro Centro, em São Gabriel da Cachoeira/AM, **no horário de 08h00min as14h00min**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Os **serviços** serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº xxxx/2020, SRP nºxx/2020** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os **serviços rejeitados** por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a **05(cinco) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, devendo o novo **material** ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **serviços** contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 5.1** será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o **material** defeituoso, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº xxxx/2020, SRP nºxx/2020** e seus anexos, **com a efetiva entrega dos serviços**, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal de São Gabriel

da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da
Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos **serviços** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.3** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº xxxx/2020, SRP nºxx/2020** e seus anexos.

Folha 57

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº xxxx/2020, SRP nºxx/2020** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº xxxx/2020, SRP nºxx/2020** e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os **serviços**, objetos desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Comissão/servidor designado(s) pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito dos veículos locados.

12.3. Os **veículos** deverão ser **novos de primeiro uso** e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências

estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº xxxx/2020, SRP nºxx/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do **Pregão Presencial nº xxxx/2020, SRP nºxx/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº xxxx/2020, SRP nºxx/2020** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, xx de xxxx de 2020.

SECRETÁRIO
Gerenciador da Ata

LICITANTE VENCEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:.....
CPF

2ª _____
NOME: CPF:

_____, _____ de _____ de 20 _.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-CML
OBJETO: EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.
ABERTURA: DATA 09 DE JUNHO DE 2023, ÀS 14:00HS

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** AM **Telefone/Fax:** _____

Contato: _____

CPF: _____ **Celular:** _____

Retiramos na Comissão Municipal de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Folha 62

01

Co

Folha 63

Rubrica

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº: 034/2023 - SRP: 025/2023

MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 034/2023 – SRP-025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – SRP: 025/2023 - PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2023

OBJETO: "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2198/2023, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-PMSGC - SRP-025/2023.

CONSIDERANDO que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR às empresas: **A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.632.838/0001-51, representada neste ato pelo Sr. ANTÔNIO DA SILVA ROCHA, CPF Nº 291.167.332-00, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	Valor unitario
01	Micro-Ônibus Van, motor Diesel, capacidade 18 passageiros	UND	02	Mercedez Benz	R$ 21.980,00
02	Van Ambulância Tipo Uti, motor diesel, prancha móvel, maca sobre sobras, cilindro de oxigênio, capacidade interna 4 assistentes.	UND	02	Mercedez Benz	R$ 44.980,00
03	Veículos tipo pick-up, cabine duplas, 4x4 diesel 2018 motor 2.0 em diante	UND	06	Ford	R$ 14.980,00
04	Veículos capacidade 07 passageiros com 04 portas encosto de cabeça, cinto de segurança	UND	02	GM	R$ 7.190,00
05	Veículo sedan capacidade 05 passageiros 1.0 completo flex.	UND	04	GM	R$ 5.090,00
06	Veículo hatch capacidade 05 passageiros 1.0 flex.	UND	06	GM	R$ 4.880,00
07	Veículos pick-ups pequenos cabine dupla, capacidade 05 passageiros, motor 1.6 em diante, flex	UND	02	VW	R$ 7.480,00
08	Veículos pick-ups pequenas cabine simples, capacidade 02 passageiros, motor 1.6 em diante, flex.	UND	04	VW	R$ 4.890,00
09	Veículos automáticos, capacidade 05 passageiros, motor 1.4 em diante, flex.	UND	02	VW	R$ 7.485,00
10	Micro- Ônibus, capacidade 32 lugares	UND	02	Iveco	R$ 31.990,00

Para a "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM".

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 12 de junho de 2023.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: UJRNTCUDW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/06/2023 - Nº 3382. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

Folha 64
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – PMSGC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – PMSGC

ESPÉCIE: Processo Administrativo nº 2198/2023. Originado do Pregão Presencial Nº034/2023-SRP-025/2023-PMSGC. OBJETO: "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM". Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM. CONTRATADA: a empresa participante do certame supracitada.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ.: 2002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 10.04.122.11 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ.: 2012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 11.04.122.11 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proj/Ativ.: 2016 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 15.04.123.11 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Proj/Ativ.: 2018 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 18.04.122.11 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Folha 65

Rubrica

Unidade: 02:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ.: 2023 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 25.12.361.11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.01.01.01

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Proj/Ativ.: 2037 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSULMO

Grupo/Conta de Despesa: 47.04.122.11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.: 2044– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 55.10.301.11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ.: 2048 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 63.08.224.34
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ.: 2049 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 65.18.122.11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ.: 2051 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 67.04.122.11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Folha 66

Rubrica

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DESPORTO E LAZER

Proj/Ativ.: 2052 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE JUVENT. DESPORTO E LAZER

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 69.27.812.173
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proj/Ativ.: 2055 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 72.04.122.11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Proj/Ativ.: 2056 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 73.04.122.11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Proj/Ativ.: 2058 –FUNCIONAMENTOS DOS NÚCLEOS DE CULTURA

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Grupo/Conta de Despesa: 76.13.392.182
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:15 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ.: 2070 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Grupo/Conta de Despesa: 77.04.122.11
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Órgão: 02:00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02:16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Proj/Ativ.: 2011 – MANUTEN. E FUNCI. DA SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Folha 67

Rubrica

Grupo/Conta de Despesa: 78.04.122.11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00

Permanece inalteradas as demais cláusulas contratuais constantes na Ata de Registro de Preços Supracitada.

PRAZO: Fica aditado o presente termo de contrato até o dia 31 de dezembro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas e obrigações contratuais estabelecidas inicialmente. SUPORTE LEGAL: Artigo 65 inciso I alínea b da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 10 de junho de 2024.

WARLEY RODRIGUES DE ARAÚJO NEVES

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosenil Maximo dos Santos
Código Identificador: LCYXOHKSZ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/06/2024 - Nº 3627. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

Folha 68
Rubrica

DESPACHO

Autue-se a solicitação,

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação,

Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba(AM), 17 de abril de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Folha 69
Rubrica

DA: Assessoria Jurídica

PARA: Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação, procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preço, com fundamento no Artigo 86, §2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 09/2025

Parecer Jurídico: 013/2025

OBJETO: Locação de Veículo, para atender o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 86, §2º, I, II E III DA LEI Nº 14.133/2021.

1.OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo Diretor Presidente do IMTTI, quanto a possibilidade da Contratação, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço, com fundamento no Artigo 86, §2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o Memorando nº 021/2025 – GAB/IMTTI, solicitando autorização para dar início ao procedimento de solicitação de Adesão.

É o breve relato.

Em seguida, exara-se o opinativo e a devida análise jurídica.

2.MÉRITO DA CONSULTA

Inicialmente, cabe destacar que este exame deve se ater sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados pela

Folha 70

Rubrica

Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativos da entidade e/ou técnico de outras áreas do conhecimento.

No que tange à legalidade dessa forma de contratação, importa esclarecer que a possibilidade de adesão à ata encontra-se fundamentado no Artigo 86, §2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

> ***Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.***
>
> ***§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:***
>
> ***I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;***
>
> ***II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;***
>
> ***III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.***

Sobre o tema da determinação do objeto a ser contratado, Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Edição 2021, p. 963, afirma que:

> "A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.
>
> A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face das limitações orçamentárias. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher entre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades."

Folha 71

Rubrica

Quanto à Adesão a Ata de Registro de Preços, esta foi a maneira mais vantajosa para a Autarquia, uma vez que, o valor da locação em tela, atende aos valores de mercado, e não causará impactos financeiros al

3.DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Em resposta à consulta formulada sobre a possibilidade de utilização, por valor previsto na nova Lei de Licitações e Contratos, sem que o PNCP, criado pelo artigo 174, da referida Lei, estivesse disponível e as regulamentações de dispositivos legais fossem concluídas, o TCU decidiu, no **acórdão 2458/2021-TCU-Plenário**, que é possível a utilização do artigo 75, I e II, da Lei 14.133/2021, por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), do grupo chamado órgãos 'não-Sisg', em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

4.CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou ao particular ou motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, verificado que todo o procedimento adotado no Processo Administrativo 09/2025, se apresentam condizentes com o que prevê a Lei 14.133/2021, opino pela continuidade do procedimento de adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, por meio do PP Nº 034/2023 – SRP – 025/2023 – PMSGC, ITEM 03 – Veículos tipo pick-up, cabine duplas, 4x4 diesel 2018, motor 2.0 em diante, sendo 01 (um) veículo, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2023, da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, devidamente homologada no dia 12 de junho de 2023, em favor da Empresa **A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº: 10.632.838/0001-51, no valor mensal de R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

Este é o parecer, lembrando que o referido parecer tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo consequente decisão divergente.

Folha 72

Rubrica

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Este é o nosso parecer.

Iranduba, 22 de Abril de 2025.

ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO

OAB/AM 10.119

Folha 73

Rubrica

DESPACHO

I- Instruído o processo com informações e dados exigidos por Lei.

II- Acato as orientações jurídicas, autorizando das tratativas para a Adesão de Ata para locação de veículos para ficar à disposição do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.

III- Determino que prosseguimento ao presente processo.

IV- Determino ainda a elaboração do ato de reconhecimento da dispensa, dando a devida publicidade.

Iranduba-AM, 23 abril de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI

DESPACHO

I- Instruído o processo com informações e dados exigidos por Lei.

II- Acato as orientações jurídicas, autorizando das tratativas para a Adesão de Ata para locação de veículos para ficar à disposição do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.

III- Determino que prosseguimento ao presente processo.

IV- Determino ainda a elaboração do ato de reconhecimento da dispensa, dando a devida publicidade.

Iranduba-AM, 23 abril de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI

OFICIO Nº 025/2025 – GAB/IMTTI

Iranduba - AM, 23 de abril de 2025.

Ao Exmo. Senhor Prefeito
CLOVIS MOREIRA SALDANHA
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

Assunto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços do PP-N° 034/2023- SRP 025/2023-PMSGC, ADITIVADA EM 31/12/2024, pubricada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/01/2025 nº 3773-Código Identificador WS78OIWTF.

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, consulto sobre a possibilidade de Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços do PP-N° 034/2023- SRP 025/2023-PMSGC, ADITIVADA EM 31/12/2024, pubricada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/01/2025 nº 3773-Código Identificador WS78OIWTF, , tendo por objeto o "Eventual Locação, pelo menor preço por item, de Máquinas leves para atender as necessidades do complexo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM", cuja empresa vencedora foi: A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.632.838/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Antônio da Silva Rocha, CPF nº 291.167.332-00.

Informa-se, também, que a adesão não se dará de forma integral, mas sim parcial, atingindo somente um item necessário para atender às necessidades desta autarquia municipal. O item a ser aderido é Item 03: Veículo tipo pick-up, cabine dupla, 4X4, diesel 2018 motor 2.0 em diante, homologado sob o valor R$ 14.980,00 (mensal).

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNIT.
03	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, 4X4, diesel 2018 motor 2.0 em diante	01	14.980,00 MENSAL

O quantitativo a ser aderido, do referido iten, respeitará o que estabelece as condições e requesitos para adesão , bem como as limitações e restrições, sendo que a solicitação se dara através de contrato e emissão de autorizações de Ordem de Serviço. Declaro, também, que

serão respeitadas todas as condições de entrega e pagamento, de acordo com o estipulado no certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe uma autorização para a Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços e cópia do Processo Adminitrativo incicial até a homologação e disposição posterior.

Desde já, renovam-se os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor Presidente do IMTTI

OFÍCIO nº 0552/2025 - GABINETE

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de maio de 2025.

Ao Vossa Senhoria Senhor
LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor presidente do IMTTI do município de Iranduba-AM

Assunto: Resposta do ofício 025/2025 GAB / IMTTI – Solicitação de adesão a ATA de Registro de Preços 025/2023

Exmo. Senhor Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a vossa excelência, que **AUTORIZO** a adesão de Ata de Registro de preços 025/2023, originada do Pregão Presencial Nº 034/2023 sob objeto: "*EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM*", cuja a empresa vencedora foi a A S R Locação de Veiculos LTDA, CNPJ: 10.632.838/0001-51, com base legal, Decreto 11.462 de 31 de março de 31 de março de 2021.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor unitário mensal
03	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, 4x4 diesel, motor 2.0	UND	01	R$ 14.980,00

Respeitosamente,

Egmar Velasques Saldanha
Prefeito Municipal de
São Gabriel da Cachoeira - AM

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira – AM

Folha 77

Rubrica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROC. ADM Nº 009/2025 - ADESÃO Nº 001/2025 - IMTTI

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, faz a publicar o extrato do processo administrativo de adesão a seguir:

ADESÃO Nº 001/2025 – IMTTI.

OBJETO: "Eventual Locação, Pelo Menor Preço Por Item, De Máquinas Leves Para Atender As Necessidades Do Complexo Da Prefeitura Municipal De São Gabriel Da Cachoeira/Am".

ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-PMSGC - SRP-025/2023, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI,** conforme as especificações do objeto aderido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO / MENSAL
03	VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLAS, 4X4 DIESEL 2018 MOTOR 2.0 EM DIANTE	UND	01	FORD	R$ 14.980,00

DATA DA ADESÃO: 12 de maio de 2025.

PRAZO: A vigência é de 12 (doze) meses, contar-se a partir da assinatura do contrato.

FAVORECIDO: A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 10.632.838/0001-51.

VALOR GLOBAL: R$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA. PROGRAMA: 26.782.0011.2.073 – MANUT. E FUNC. DO INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSP. DE IRANDUBA. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, 12 DE MAIO DE 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE DO IMTTI
PORTARIA Nº 879/2021 – GAB/PMI

Folha 78
Rubrica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROC. ADM Nº 009/2025 - ADESÃO Nº 001/2025 - IMTTI

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, faz a publicar o extrato do processo administrativo de adesão a seguir:

ADESÃO Nº 001/2025 – IMTTI.

OBJETO:"Eventual Locação, Pelo Menor Preço Por Item, De Máquinas Leves Para Atender As Necessidades Do Complexo Da Prefeitura Municipal De São Gabriel Da Cachoeira/Am".

ADESÃO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-PMSGC - SRP-025/2023, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, OBJETIVANDO A"EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI**, conforme as especificações do objeto aderido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALORUNITÁRIO / MENSAL
03	VEÍCULOS TIPO PICK - UP, CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL 2018 MOTOR 2.0 EM DIANTE.	UND	01	FORD	R$14.980,00

DATA DA ADESÃO:12 de maio de 2025.

PRAZO:A vigência é de 12 (doze) meses, contar-se a partir da assinatura do contrato.

FAVORECIDO:A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 10.632.838/0001-51.

VALOR GLOBAL:R$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE: 05.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA. PROGRAMA: 26.782.0011.2.073 – MANUT. E FUNC. DO INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSP. DE IRANDUBA. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, 12 DE MAIO DE 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente Do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 –GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:227AF0B1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025. Edição 3859
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

Folha 79
Rubrica

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 - IMTTI

MODALIDADE: ADESÃO A ATA

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2025.

PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
E A EMPRESA A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 10.632.838/0001-51.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO SRP-025/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023- PMSGC, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, CONFORME OS ITENS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO GLOBAL
03	VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLAS, 4X4 DIESEL 2018 MOTOR 2.0 EM DIANTE	UND	01	FORD	R$ 179.760,00

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$179.760,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA. PROGRAMA: 26.782.0011.2.073 – MANUT. E FUNC. DO INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSP. DE IRANDUBA. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, 14 DE MAIO DE 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente Do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:1481192C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2025. Edição 3859
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

Folha 80
Rubrica

IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 - IMTTI

MODALIDADE: ADESÃO A ATA

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2025.

PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E A EMPRESA A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 10.632.838/0001-51.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO SRP-025/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023- PMSGC, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, CONFORME OS ITENS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO GLOBAL
03	VEICULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLAS, 4X4 DIESEL 2018 MOTOR 2.0 EM DIANTE	UND	01	FORD	R$ 179.760,00

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$179.760,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 05.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA. PROGRAMA: 26.782.0011.2.073 – MANUT. E FUNC. DO INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSP. DE IRANDUBA. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, 14 DE MAIO DE 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE DO IMTTI
PORTARIA Nº 879/2021 – GAB/PMI

Folha 81
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ADESÃO Nº 001/2025- IMTTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023- PMSGC

SRP-025/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 - FIRMADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, E A EMPRESA A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP-025/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023- PMSGC, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", CONFORME ITEM 03 PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Carlos Braga, nº 11,Km 01- Chisa, Iranduba, Amazonas, CEP 69.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.299.649/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ludimar de Souza Medeiros, portador do CPF Nº 200.996.572-87.

CONTRATADA: A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, com sede na Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro Flores, CEP 69.028-3331, Manaus - Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.632.838/0001-51, e Inscrição Municipal sob o nº 22050901, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr. Antônio Da Silva Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 7557426, C.P.F. nº 291.167.322-00.

Aos 14 (quartorze) dias do mês de maio de 2025, **O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Carlos Braga, nº 11,Km 01- Chisa, Iranduba, Amazonas, CEP 69.415-

000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.299.649-0001/60, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ludimar de Souza Medeiros, portador do CPF Nº 200.996.572-87, lavra a presente **CONTRATO** referente a ADESÃO 001/2025-IMTTI, A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 034/2023. OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI**, por um período de 12 (doze) meses, objeto do **PROCESSO ADM. Nº 009/2025-IMTTI**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Eventual Locação, pelo menor preço por item, de Veículos para atender o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**.

1.2. O item abaixo especificado foi contratado, no valor total de R$179.760,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), junto a Empresa: **A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **10.632.838/0001-51**.

OBJETO					Valor/Mês	Valor Total
ITEM Nº	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PRAZO		
03	01	UND	VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLAS, 4X4 DIESEL 2018 MOTOR 2.0 EM DIANTE	12 (DOZE) MESES	R$ 14.980,00	R$ 179.760,00
Total Contratado						**R$ 179.760,00**

Folha 03
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA VALIDADE DOS PREÇOS E ORÇAMENTO.

2.1. O valor total do contrato é de R$179.760,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), sendo este pago em parcelas mensais no valor de R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), válido por 12 meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da contartante.

2.2. As despesas decorrentes da contratação serão pagos com recurso próprio, nos exercícios financeiros dos anos 2025 e 2026, sob o **Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** mediante a emissão de pedido do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. As locações iniciam-se a contar do dia 14 de maio de 2025, data de assinatura deste termo de contrato, obedecendo todas as exigências do Contrato e Termo de Referência da ATA Aderida – SRP 025/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos **serviços** objeto deste contrato é de, no máximo, **(dez) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de erviço.

4.2 Os serviços deverão ser entregues na Sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, situado na Rodovia Carlos Braga, nº 11,Km 01- Chisa, Iranduba, Amazonas, CEP 69.415-000, no horário de 06h00min as 22h00min, conforme o descritivo da Ordem de Serviço.

4.3 A CONTRATADA ficará responsável pela prestação de serviço de Locação de Veículos ao INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, conforme necessidade da mesma e de acordo com Leis e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O CONTRATADO deverá garantir o perfeito funcionamento dos serviços contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para ao INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 5.1** será iniciado novamente quando o CONTRATADO substituir o **OBJETO** defeituoso, mediante aceitação do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao IMTTI a CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente após a entrega da fatura à CONTRATANTE;

6.3. O faturamento deverá corresponder ao somatório dos equipamentos de processamentos de dados ministrados no período de apuracão.

6.4. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

6.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, acompanhando a fatura, FISCALIZAÇÃO a documentação a seguir relacionada:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos ao INSS, a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na nota fiscal/fatura dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os veículos locados entregues pela CONTRATADA deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante e estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos

Folha 35
Rubrica

órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade;

7.2. Os veículos deverão ser fornecidos sem limite de quilometragem, nas cores branca ou preta (cor sólida), conforme solicitação do orgão.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para a entrega como para recebimento dos veículos;

7.4. Os veículos devem ser entregues ao gestor do contrato, limpos e em condições de tráfego, bem como contendo todos os acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito;

7.5. Deverá ser entregue o manual do veículo e deverão ser novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento e com todos os acessórios exigidos pela legislação vigente e substituídos quando atingirem 65.000 (sessenta e cinco mil) quilômetros ou uso de 24 (vinte e quatro) meses;

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal completo à CONTRATANTE de todas as locações efetuadas, discriminando o valor de cada locação e a quantidade para verificação;

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer uma RELAÇÃO DE VEÍCULOS à CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, com o objetivo de comprovar que a mesma dispõe de frota suficiente para execução do contrato e que atendam as características solicitadas pela CONTRATANTE, contendo todas as informações tais como: RENAVAM, DADOS DE PROPRIEDADE, DADOS DO VEÍCULO, Nº DA APÓLICE DE SEGURO, conforme a informação fornecida pela CONTRATADA;

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a relação de veículos, as cópias autenticadas em cartório do Documento Único de Transferência (DUT) de cada veículo, além da cópia da apólice ou documento comprobatório de contratação do seguro, caso o seguro seja feito por grupo de veículos da contratada, sendo este serviço de seguro de total responsabiliddae da CONTRATADA, como tais custos de sinistros e similares.

7.9. A CONTRATADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros vigentes, além do obrigatório com abrangência em todo território da Região Norte, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das mobilizações/substituições: Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros – danos materiais, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros/passageiros – danos pessoais, Cobertura de vidros,

lanternas, retrovisores, faróis, acessórios, isentando o órgão/entidade de qualquer responsabilidade durante a locação, no valor e R$ 100.000,00 (cem mil);

7.10. Os veículos locados e entregues pela CONTRATADA deverão ter cobertura de seguro total, sem nenhuma franquia, incluindo Assistência 24h e Guincho;

7.11. Entende-se por seguro total e sem franquia o uso do seguro sem que o CONTRATANTE assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro;

7.12. O CONTRATANTE não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;

7.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição da CONTRATANTE, serviços de socorro/reboque durante 24(vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros e emergências, que deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.14. Todas as vezes que o(s) veículo(s) entrar em manutenção/revisão, a CONTRATADA deverá substituí lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

7.15. Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE, na hipótese de algum dos veículos locados apresentarem, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATANTE, o direito de troca do veículo;

7.16. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata solução do problema e evitando que ocorra novamente;

7.17. Comparecer às reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

7.18. As entregas dos veículos deverão proceder através de documento formal da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá obrigar o responsável pelo recebimento de verificar todos os itens e anotá- los no formulário;

7.19. Caso haja problemas na devolução do veículo quanto a item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Na ocorrência de qualquer problema apresentado no veículo, quando o mesmo ocorrer por culpa da CONTRATANTE e por motivo que não seja ocasionado pela falta de manutenção. e não coberto pelo seguro. a CONTRATADA deverá encaminhar documentação formal acompanhada de todos os documentos do veículo, check-list, apólices de seguros, fotos, orçamentos e outros para a análise da CONTRATANTE;

7.20. As ocorrências anteriormente citadas, que a CONTRATANTE aceitar como válidas deverão ser faturadas em separado para encaminhamento à CONTRATANTE, não sendo obrigatório o fechamento mensal, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia;

7.21. Na prévia avaliação do veículo, a CONTRATANTE observará, no mínimo:

- Condições da lataria/pintura e tapeçaria;
- Condições gerais da mecânica do veículo;
- Teste de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído);
- Verificação de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar condicionado, etc.);
- Verificação de funcionamento da iluminação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Contrato, por intermédio de Gestor de Contrato responsável, que atuará como seu representante ou de comissão e de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações; O fornecimento e o custo do combustível, serão de acordo com cada item específico, a responsabilidade da CONTRATANTE durante a vigência da locação;

8.2. Comunicar imediatamente à Locadora qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços;

8.3. As reservas e as locações serão feitas junto à locadora por TELEFONE, PESSOALMENTE ou via CORREIO ELETRÔNICO, por pessoal autorizado pela CONTRATANTE;

8.4. Os veículos deverão ser conduzidos por pessoas autorizadas e credenciadas pela CONTRATANTE, e devidamente habilitadas pelos órgãos de trânsito;

Rubrica

87.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes;

8.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo de 30 dias, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e de acordo com a demanda efetivamente executada e discriminada no Relatório Mensal constante no item 7.2.

8.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo e na forma da lei, referente a qualquer dano causado aos veículos quando o mesmo ocorrer por culpa da CONTRATANTE e por motivo que não seja ocasionado pela falta de manutenção, e não coberto pelo seguro, devendo o valor do mesmo ser descrito na Nota Fiscal e acompanhado da documentação suporte fornecida pela Contratada, tais como: check-list, apólices de seguros, orçamentos e outros;

8.8. Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Gestordo Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

8.9. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes á execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO,

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003 e demais legislação pertinentes;

9.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato: Atraso na prestação dos serviços; Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos); Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos); Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; Atraso injustificado no início dos serviços; Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante; Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; Cometimento reiterado de falhas na execução; Decretação de falência ou instauração de insolvência civil; Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; Alteração social ou

Folha 89

Rubrica

modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante; Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 2 (d o z e) meses, com início em 14 de maio de 2025 e término em 13 de maio de 2026;

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pelos motivos conforme a Lei Federal nº8.666/93 pelos seguintes:

a.1) Descumprir as condições contratuais;

a.2) Não retirar o pedido de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IMTTI, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando ao IMTTI.

b) Quando a supressão, por parte do IMTTI acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido por este contrato;

c) Quando ocorrer a suspensão de sua execução, por ordem escrita do IMTTI, por prazo superiora 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação daordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) Quando do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IMTTI, já

recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

e) Por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

f) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço das locações já cumpridas;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.5. A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos de CONTRATANTE de:

10.6 Assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

10.7. A aplicação das medidas previstas nas cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

10.8. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenização e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11.2 A Repactuação contratual será aceita conforme o que preve a Lei 8.666/93, de junho de 1993, em seus artigos e incisos.

Folha 91
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste instrumento, serão exercidos durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.2. Fica designada a servidora **Raimunda Antônia Vitor Nascimento**, portadora do CPF: 583.681.242-04 e RG: 1205070-9 como FISCAL do presente contrato, e o servidor **Antônio Silva da Mota Júnior**, portador do CPF: 033.720.882-47 e RG: 2544882-0 como GESTOR do presente contrato.

12.3. Define-se por Comissão de Fiscalização o conjunto de funcionários designados pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar os serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

12.4. Caberá à Comissão de Fiscalização designada para este Contrato:

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

c) Efetuar, o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

12.4. Define-se por Gestor(a) o colaborador(a) designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistematização própria, da fiscalização deste instrumento, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

12.5.O Gestor terá a responsabilidade de:

a) Acompanhar junto a Comissão de Fiscalização o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento;

c) Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Providenciar a aplicação das penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

12.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas, técnicas e gerenciais, únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concernem a realização do objeto deste Instrumento.

12.7. Caberá a Comissão de Fiscalização e ao Gestor supervisionarem os serviços deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

12.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

12.9. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

12.10. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira nos seviços, deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA, com antecedência, a Comissão de Fiscalização.

12.11. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para represent-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. Os valores praticados no presente Contrato são baseados na Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.3.Os preços contratados poderão ser reajustados, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA.

13.4.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar pesquisa, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados durante a execução do objeto com os de mercado.

13.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o IMTTI promover as negociações junto ao fornecedor.

Folha 03

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇAO LEGAL

14.1 Este Contrato está vinculado ao Processo Ad nº 009/2025 - IMTTI, **ADESÃO Nº 001/2025- IMTTI , PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023- PMSGC- SRP-025/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte do presente Contrato, que o integram, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes. Devidamente arrimado em conformidade com a Lei de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estario sujeitos, no que couber, is retenes na fonte nos seguintes termos:

15.2 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurdica - IRPJ, da Contribuio Social sobre o Lucro Liquido - CSLL, da contribuio para seguridade social - COFINS e da contribuio parao PIS/PASEP, na forma da Instruo Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alteraes;

15.3 Da contribuio previdenciria ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instruo Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alteraes;

15.4 Do Imposto Sobre Servios de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislao municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE, e será ratificada por meio de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem a Comarca de Iranduba/AM, para dirimir questões decorrentes desteContrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e aceitados, preparam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantese duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Instrumento em todas as suas cláusulas.

Iranduba - AM, 14 de maio de 2025.

INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
CNPJ Nº 14.299.649/0001-60
Ludimar De Souza Medeiros
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor Presidente do IMTTI
CONTRATANTE

A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 10.632.838/0001-51
ANTÔNIO DA SILVA ROCHA
CONTRATADA

Contrato aprovado na forma da Lei N.º 8.666/1993.

Em 14/05/25.

.....

Assessoria Jurídica
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

Testemunhas:

1. Bárbara Brito de Souza 779.399.642-91
2. Wellington Souza da silva 987.564.862.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

	Processo Administrativo Nº:	
	09/2025	
	ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇO	

Processo: ***Locação de veículos para ficar à disposição do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.***

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025 procedi o encerramento do volume destes autos.

Folha 96

Rubrica

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Contrato Administração nº 004/2025 – ADESÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 025/2023.

Objeto: Adesão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para esta Autarquia.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno para manifestação, os autos do Contrato nº 004/2025 deflagrado para adesão prestação de serviços de locação que atenderão às necessidades desta Autarquia durante o período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

O pedido foi instruído junto ao setor administrativo e jurídico com memorando com a solicitação e justificativa fundamentando o pedido para dar inicio a minuta de contrato, consulta, certidões negativas, parecer jurídico, e ordem de serviço.

É o relatório.

ANÁLISE

A celebração do Contrato justifica-se em virtude da necessidade de suprir a demanda administrativa desta Autarquia para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Em análise dos autos, cabe-me, como Controle Interno do Instituo Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, desde já, trazer à conclusão acerca da observância ou não dos preceitos legais e morais de todos os atos.

E assim, nos termos da Resolução N°. 009/2016 TCE-AM, foi feita a devida análise integral ao Contrato Administrativo n° 004/2025, referente a adesão de prestação de serviços de locação de veículos automotores para o Instituo Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e a empresa A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, cuja justificativa está presente junto a necessidade de suprir a demanda administrativa desta